



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N. 762 EMENTA:- Majora vencimentos do professorado
de 20 de maio de 1980 Municipal na forma que indica.
Reg. Livro 7 fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que
a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

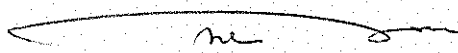
Art. 1º - Fica concedido o aumento às professoras públicas mu-
nicipais na base de 60%(sessenta por cento)sobre
seus vencimentos.

Art. 2º - Fica,igualmente,instituida por esta lei a gratifica-
ção de 20%(vinte por cento) por efetiva regência de
classe.

Art. 3º - A despesa para fazer face à execução do presente di-
ploma legal correrá por conta das dotações fixadas
na Lei de Meios do corrente Exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte,
aos 20 de maio de 1980.


Ailton Gomes de Alencar
— Prefeito Municipal —